



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura**  
**Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 296/2024**

**Seleção do Coordenador do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 271/2024, conforme segue:

Considerando a Resolução IFMG nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 459 de 26 de Abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O PIEL tem por finalidade a promoção de práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.

1.2. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 01 (um/uma) bolsista para atuar na Coordenação do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG, vinculada à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG (ProexC).

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora que será designada para essa finalidade.

1.4. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar encontros periódicos (presenciais e remotos) e dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas à coordenação do programa, prioritariamente, em regime remoto, salvo casos em que seja necessária a atuação presencial. Eventualmente, poderão ser realizadas visitas aos campi do IFMG.

1.5. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

## **2. DOS OBJETIVOS E DO OBJETO**

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a concessão de bolsa para Coordenador(a) de Programa a fim de atender o caráter permanente do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL), que se desenvolve a partir de projetos organizados institucionalmente, com atividades programadas e em desenvolvimento. O(A) bolsista para atuar junto ao PIEL deverá ser:

2.2.1. Professor(a) do quadro efetivo do IFMG, com formação e atuando na área de Educação Física.

## **3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO**

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

3.1.1. Graduação em Educação Física;

3.1.2. Compatibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais ao programa;

3.1.3. Experiência na Coordenação de Projetos/Programas de Extensão de Esporte e Lazer;

3.1.4. Ter disponibilidade para a realização de atividades remotas, acesso a pastas compartilhadas e à plataforma de videoconferência para encontros periódicos;

3.2. É vedada a participação de docentes efetivos que estejam licenciados, afastados ou com transferência prevista para outra instituição.

3.3. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.4. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.4.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;

3.4.2. a pedido da Coordenação do Programa ou da Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer, vinculada à ProexC, com as devidas justificativas;

3.4.3. a pedido do(a) bolsista.

3.4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento à atividades do programa, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

c) Encerramento do programa.

3.5. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Programa, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) através do e-mail cultura.proex@ifmg.edu.br.

3.5.1.1. A Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.5.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Programa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.6. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) Dar suporte à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC) nas atividades do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL);
- b) Contribuir para promover a comunicação, a gestão das informações e as produções de conteúdo entre a ProexC e os Representantes Institucionais Locais dos campi;
- c) Participar das reuniões internas e externas referentes ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) e aos Eventos Intercampi;
- d) Redigir atas, ofícios e outros documentos relacionados ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL);
- e) Dar suporte aos Representantes Institucionais Locais do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) nas atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa na Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC);
- f) Colaborar na construção e monitoramento do Plano Anual dos Eventos Intercampi;
- g) Colaborar na construção e melhoria dos documentos institucionais relacionados ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL);
- h) Promover a comunicação e gestão de informações do PIEL entre a Reitoria/ProexC e os campi;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa nos campi;
- j) Apoiar e acompanhar as ações de organização, participação dos campi do IFMG nos Jogos dos Institutos Federais (JIFs) e na demandas necessárias após o evento;
- k) Apoiar a Comissão Organizadora do Encontro Esportivo do IFMG;
- l) Contatar e monitorar constantemente as atividades da fundação responsável pela organização do Encontro Esportivo;
- m) Exercer outras atividades correlatas à função e demandadas da ProexC;
- n) Exercer outras atividades correlatas à função.

4.2. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades laborais após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar à ProexC para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da Diretriz Extensão da ProexC, podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados.

5.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenação do Programa.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

5.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.2. Os ajustes na carga horária devem ser formalizados através de um aditivo ao Termo de Compromisso assinado, com a justificativa correspondente devidamente apresentada.

5.4. A bolsa prevista neste certame tem natureza de doação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, não estando sujeita a recolhimento de tributos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 14 a 28/08/2024.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/ZgZABryiaAgY4ByPA>.

6.3. Ao se inscrever, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição/Barema (Anexo I), com as pontuações autodeclaradas e os totais;
- b. Comprovante de conclusão de curso conforme exigências deste edital;
- c. Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do barema;
  - i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no barema.
  - ii. O(A) candidato(a) deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo I.
  - iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 726/2024, que define a relação entre as modalidades do CNPQ e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades do(a) bolsista serão exercidas presencialmente no IFMG Reitoria.

7.2.1. A critério da ProexC, a carga horária semanal do bolsista, poderá ser cumprida parcialmente de maneira remota.

7.3. A carga horária de dedicação e o valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

Projeto	Modalidade	Nível	Categoria da Bolsa	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas
Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL)	Coordenador(a) de Programa	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT-D	20 horas	2.400,00	12*

\*A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da CCEL/ProexC.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma duas etapas de caráter classificatório: Avaliação Curricular e Entrevista.

8.2. Na avaliação curricular, serão avaliados Formação Acadêmica, Experiência Docente e Coordenação de Projetos/Programas de Esporte e Lazer. A avaliação será exclusivamente pelos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Somente serão pontuados na Avaliação Curricular os dados profissionais e acadêmicos que constarem no Currículo *Lattes* do candidato e devidamente comprovados.

8.3. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

8.3.1. Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados.

8.3.2. Não anexarem a documentação conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3.3. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição, o diploma ou declaração de conclusão de curso em nível de graduação.

8.4. A entrevista será realizada via videoconferência e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a), sua experiência profissional no âmbito do Esporte e Lazer e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.4.1. Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada.

8.5. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação obtida no Barema - Anexo I deste Edital.

8.5.1. O preenchimento do Barema - Anexo I é unicamente responsabilidade do(a) candidato(a), de forma que a comissão não atribuirá pontuação a itens não preenchidos.

8.6. A pontuação atribuída nas duas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo I.

8.7. Cada item da avaliação será contado apenas uma vez.

8.8. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à entrevista.

8.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.10. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a. Obter maior pontuação no item “4”;
- b. Obter maior pontuação no item “3”;
- c. Obter maior pontuação no item “2”;

- d. Obter maior pontuação no item “1”;
- e. Possuir maior idade.

8.10. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 09/09/2024 na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/)).

8.11. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo II deste Edital.

8.11.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail [cultura.proex@ifmg.edu.br](mailto:cultura.proex@ifmg.edu.br), em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

8.12. O resultado do recurso será publicado a partir do dia 11/09/2024.

8.12.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.13. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/)).

8.13.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.14. O(A) candidato(a) excedente poderão ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrições <i>online</i>	14/08 a 28/08/2024	Exclusivamente através do formulário a seguir: <a href="https://forms.gle/ZgZABryiaAgY4ByPA">https://forms.gle/ZgZABryiaAgY4ByPA</a> .
Realização de Entrevistas	30/08 a 04/09/2024	Plataforma Teams (Link a ser divulgado para o e-mail do(a) candidato(a))
Resultado preliminar	A partir do dia 06/09/2024	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo III), no formato PDF, para o e-mail: <a href="mailto:cultura.proex@ifmg.edu.br">cultura.proex@ifmg.edu.br</a>
Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar	A partir do dia 10/09/2024	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Resultado final	A partir do dia 11/09/2024	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	Não se aplica

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço [www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/).

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ProexC.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da ProexC.

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Link do Currículo Lattes:</b>			
1. Declaro atender os requisitos e obrigações do item 3 do edital: ( ) Sim ( ) Não  Obs.: O não atendimento implica em desclassificação.			
<b>1. Formação acadêmica ( Máximo 15 pontos)</b>		<b>Pontuação Requerida**</b>	<b>Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora</b>
Especialista*	05 (cinco) pontos		

Mestrado*	10 (dez) pontos		
Doutorado*	15 (quinze) pontos		
<b>2. Experiência Docente (Máximo 20 pontos)</b>		<b>Pontuação Requerida**</b>	<b>Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora</b>
Para cada ano completo de docência no IFMG.	05 (cinco) pontos		
Para cada ano completo de docência em outras instituições.	03 (três) pontos		
<b>3. Coordenação de Projetos/Programas de Esporte e Lazer (Máximo 30 pontos)</b>		<b>Pontuação Requerida**</b>	<b>Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora</b>
Por ano de experiência.	05 (cinco) pontos		
<b>4. Entrevista (Máximo 35 pontos)</b>		<b>Pontuação Requerida**</b>	<b>Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora</b>
Apresentação	5 (cinco) pontos	-----	
Conhecimento sobre o PIEL	10 (dez) pontos	-----	
Conhecimento sobre a linha “Esporte e Lazer”	10 (dez) pontos	-----	
Comprometimento e disponibilidade para desenvolver as atividades	10 (dez) pontos	-----	
<b>TOTAL</b>	<b>100 (CEM) PONTOS</b>	-----	

**\*Será considerado apenas o maior título.**

**\*\*A pontuação oficial será definida pela Comissão Avaliadora.**

## ANEXO II

### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL</b>
Nome do Candidato(a):
Instituição de Origem:



**2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)**

**Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Edital.**

**Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.**

**Local e data: , / /2024.**

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marie Luce Tavares, Coordenador(a) de Cultura, Esporte e Lazer**, em 14/08/2024, às 15:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 14/08/2024, às 16:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 14/08/2024, às 16:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2005086** e o código CRC **2673FF26**.